

TERMO DE FOMENTO nº 039/2024- SEJUSC

TERMO DE FOMENTO Nº 039/2024 - SEJUSC, que entre si celebram o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA** e **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA COM HIV**, na forma abaixo:

Aos 31(trinta e um) dias do mês de outubro de 2024, o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, criada pela Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas, de 09 de março de 2015, com sede na Rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto Celetamazon, Bairro Adrianópolis, CEP: 69.057-350, Manaus/AM, inscrita no CNPJ nº 04.312.401/0001-38, doravante designado simplesmente **PARCEIRO PÚBLICO**, neste ato representada por sua Secretária Titular, a Sra. **JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**, brasileira, [REDACTED] CEP [REDACTED], Manaus/AM, portadora do C.I. nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] e do outro lado **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA COM HIV**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.641.279/0001-80, com sede na cidade de Manaus/AM, na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 395, Dom Pedro, CEP: 69040-550, Manaus/AM, neste ato representada por sua Diretora Presidente, a Sra. **SOLANGE DOURADO DE ANDRADE**, brasileira, portadora do RG nº [REDACTED], inscrita no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED] 2, Manaus/AM, daqui por diante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, tendo em vista que consta dos Processo Administrativo nº **014000/2024-67 - SEJUSC**, doravante referido por **PROCESSO**,



na presença das testemunhas abaixo denominadas, e assinado o presente **TERMO DE FOMENTO**, de acordo com a minuta aprovada no Processo nº 001783/2016 – PGE, conforme as disposições da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016, e pelas suas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo de fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros no importe de R\$100.000,00 (cem mil reais) decorrentes da Emenda Parlamentar de Bancada nº 094/2024 de autoria do Deputado Estadual Pericles Nascimento, visando viabilizar a realização do **PROJETO A VHIDA TRANSFORMA SORRISOS**, cujo objetivo é a aquisição de materiais permanentes para equipagem do consultório odontológico, visando o atendimento de crianças e adolescentes com HIV atendidas pela CASA VHIDA, conforme Plano de Trabalho SISCONV 005740.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE COOPERAÇÃO: A cooperação mútua dos partícipes dar-se-á da seguinte forma:

A) O PARCEIRO PÚBLICO realizará:

1. O repasse da quantia de R\$100.000,00 (cem mil reais), ao PARCEIRO PRIVADO a ser liberado em PARCELA ÚNICA.
2. As seguintes atividades: Acompanhar, monitorar e Fiscalizar os recursos públicos.

B) O PARCEIRO PRIVADO realizará:

1. A execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas;
2. O cumprimento fiel do plano de trabalho, e em caso de alteração, deverá pedir autorização do PARCEIRO PÚBLICO, com antecedência mínima de 30 dias, podendo ser alterado só com ordem expressa do PARCEIRO PÚBLICO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES: Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

A) PARCEIRO PÚBLICO

1. Liberar quantia mencionada na Cláusula anterior em parcela única no valor de R\$ R\$100.000,00 (cem mil reais), na forma do cronograma desembolso, que integra o presente termo, sendo que a parcela somente será liberada após a publicação do extrato deste termo;
2. Proceder a orientação, fiscalização a avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo;
3. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outros, a devida tomada de contas especial, conforme Resolução 12/12 - TCE/AM.

B) PARCEIRO PRIVADO

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de trabalho, que integra este ajuste;
2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica, fiscalização contábil do PARCEIRO PÚBLICO na execução do objeto desta parceria;
3. Apresentar a competente prestação de contas de sua aplicação acompanhada do relatório de realização do objeto, notas fiscais e recibos, no prazo de 90 (noventa) dias contando do encerramento do instrumento.
4. Promover, a falta de apresentação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;
5. Manter os recursos transferidos pelos órgãos e entidades estaduais em conta específica junto a instituição financeira, cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;
6. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes ao processo, aos documentos e as informações relacionadas a esta parceria, bem como os locais de execução do respectivo objeto;
7. Restituir ao tesouro estadual saldo de recursos, dentro de 30 (trinta) dias da conclusão ou extinção do acordo, bem como no caso de falta de movimentação da



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

conta da parceria por prazo superior a 90 (noventa) dias, sem justa causa, a critério do PARCEIRO PÚBLICO;

8. Por adesivo nos bens móveis adquiridos com recursos provenientes deste termo, que indiquem sua origem, conforme determinação do PARCEIRO PÚBLICO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar o quantitativo previsto para a execução desta parceria poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES: Os participantes são responsáveis:

A) PARCEIRO PÚBLICO:

I. Pelo pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento.

B) PARCEIRO PRIVADO:

I. Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidaria ou subsidiaria da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou dos danos decorrentes de restrição a sua execução.

II. Pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz a respeito as despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO: O PARCEIRO PÚBLICO promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto desta parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para implantações das ações de fiscalização e monitoramento o Parceiro Público poderá se valer do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parceria com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local da aplicação dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Parceiro Público emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o

homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo Parceiro Privado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Sempre que o Parceiro Público promover visita *in loco*, o resultado deverá ser circunstanciado em Relatório de Visita Técnica que deverá ser enviado ao Parceiro Privado para conhecimento e providências, o qual será considerado para a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO: A Administração Pública informará a forma de monitoramento e avaliação, com indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for se for caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos na Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS: O PARCEIRO PÚBLICO terá prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, nos casos de paralisação, a fim de evitar a descontinuidade do serviço público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS: É vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste TERMO DE FOMENTO, nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR GLOBAL: O valor global do presente TERMO DE FOMENTO é de R\$100.000,00 (cem mil reais).

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste TERMO DE FOMENTO correrão a conta das seguintes dotações: Unidade Orçamentária: 21101; Programa de trabalho: 14.122.3310.2793.0011; Natureza de despesa: 44504201; Fonte: 150.1.160 no Valor R\$100.000,00 (cem mil reais) sob Nota de Empenho 2024NE0001198 emitida em 30/10/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: Este Termo de Fomento vigorará a partir da data da assinatura por um período de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação do PARCEIRO PRIVADO, devidamente

formalizada e justificada, a ser apresentada ao PARCEIRO PÚBLICO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

PARÁGRAFO ÚNICO - A prorrogação de ofício da vigência deste TERMO DE FOMENTO deve ser feita pelo PARCEIRO PÚBLICO quando este der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA: Este Termo poderá ser denunciado:

1. Pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, manifestada com antecedência de 60 dias;
2. Pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 dias;
3. Na ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem a execução;
4. Pela superveniência de norma que torne legal, material ou formalmente impraticável;
5. Em resguardo do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os partícipes são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da denúncia, competindo ao PARCEIRO PRIVADO a comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma de Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES: Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com a legislação específica, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de esfera de governo da administração pública sancionada, por prazo não superior a dois anos;
- III. Declaração a inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar a parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES: O presente instrumento poderá ser alterado mediante termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS BENS ADQUIRIDOS: Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo PARCEIRO PÚBLICO, serão de titularidade do PARCEIRO PRIVADO.

PARÁGRAFO ÚNICO: Concluído, ou não, o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá a Administração promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos na Cláusula Décima Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INALIENABILIDADE: Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e o PARCEIRO PRIVADO deverá formalizar promessa de transferência de propriedade a administração pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Fomento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, a ser providenciado pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

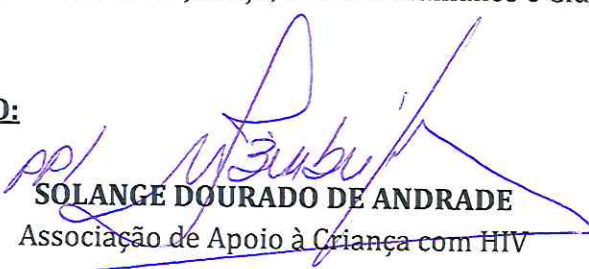
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: os conflitos e divergências que se originaram deste TERMO DE FOMENTO, não solucionados pelas vias amigáveis, serão submetidos ao foro da Comarca de Manaus, que para tanto fica eleito.

Manaus/AM, 31 de outubro de 2024.

PARCEIRO PÚBLICO:


JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

PARCEIRO PRIVADO:


SOLANGE DOURADO DE ANDRADE
Associação de Apoio à Criança com HIV

TESTEMUNHAS:

Nome: *Yamille do Silveira*
CPF: [REDACTED]

Nome: *Maria do Socorro Alves de Souza*
CPF: [REDACTED]



Governo do Estado reabre de forma permanente sistema de pré-cadastro do Amazonas Meu Lar

Tiago Corrêa/UGPE

Reabertura do sistema é para novos pré-cadastros e, também, para os já pré-cadastrados com interesse no subsídio para entrada em financiamento

O Governo do Amazonas reabriu o pré-cadastro do Programa Amazonas Meu Lar, no dia 18 de outubro. O foco do programa, nessa fase, são pessoas interessadas na linha de atendimento Subsídio Entrada do Meu Lar. A novidade é que o sistema, a partir de agora, ficará aberto de forma permanente.

“Estamos promovendo essas ações para ampliar o acesso à moradia digna, focando naquelas pessoas que mais necessitam. O nosso objetivo é continuar oferecendo essas modalidades e soluções de moradia para fortalecer as políticas de habitação no nosso governo”, afirmou o governador do Amazonas, Wilson Lima.

De acordo com o secretário da Unidade Gestora de Projetos Especiais (UGPE), Marcellus Campêlo, o Subsídio Entrada do Meu Lar é para auxiliar no pagamento da entrada do financiamento de unidade habitacional. “É destinado para as famílias que estão interessadas em financiar um imóvel pelo Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV), na linha Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)”, explica.

A reabertura do sistema, observa o secretário, é tanto para novos pré-cadastros como também para os já pré-cadastrados que tiverem interesse no subsídio ou em outra linha de atendimento do programa. Em ambos os casos, é obrigatório fazer a opção pela linha de atendimento pretendida.

Se o interesse for pela linha do subsídio estadual, a pessoa pode verificar quais são os empreendimentos credenciados no programa Amazonas Meu Lar e ir direto à empresa responsável para passar pela avaliação financeira e de crédito. “Se o financiamento for aprovado e a pessoa atender aos critérios do Amazonas Meu Lar, ela terá direito a um valor para auxiliar no pagamento da entrada”, explica o secretário.

O valor do subsídio estadual é de R\$ 35



O Subsídio Entrada do Meu Lar integra as modalidades e soluções de moradia que fortalecem as políticas de habitação do Governo do Amazonas

mil para famílias da Faixa 1, que tenham renda mensal bruta de até R\$ 2.850,00, R\$ 30 mil para a Faixa 2, com renda mensal bruta de R\$ 2.850,01 até R\$ 4.700,00, e R\$ 20 mil para a Faixa 3, com renda mensal bruta de R\$ 4.700,01 até R\$ 8.000,00.

O pré-cadastro pode ser feito no site www.amazonasmeular.am.gov.br ou pelo aplicativo SASI, baixado no celular. No site também estão os empreendimentos credenciados para consulta.

Passo a passo

O secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano (Sedurb), Fausto dos Santos Júnior, pede atenção ao passo a passo para acessar a linha de subsídio, observando que, somente após o crédito aprovado, o interessado passa ao status de “selecionado”. “O primeiro passo é estar cadastrado no Amazonas Meu Lar. Depois, precisa escolher o empreendimento credenciado e ter o crédito aprovado para financiar um imóvel”, observa.

Com o crédito aprovado, a empresa responsável pelo empreendimento irá realizar os trâmites para solicitar o Certificado do subsídio, incluindo

uma análise pela equipe social da Superintendência Estadual de Habitação (Suhab) e da Sedurb. Se aprovado nessa fase, o status do interessado passa para ‘cadastrado’ elegível na linha de atendimento “Subsídio Entrada do Meu Lar”.

Após essa etapa, o beneficiário receberá o Certificado para acesso ao subsídio que deve apresentar ao agente financeiro no processo de financiamento do imóvel. O certificado terá validade de 30 dias, período em que o beneficiário deverá concluir a negociação da unidade habitacional. O certificado poderá ser renovado pelo prazo máximo de 10 dias. Após esse prazo, perderá a validade.

Segundo o diretor-presidente da Suhab, Jivago Castro, o subsídio é uma das linhas de atendimento do programa Amazonas Meu Lar e quem não for contemplado nesta modalidade ainda poderá concorrer em outras. “A pessoa não fica fora do programa, ela volta para a condição de pré-cadastrado e, conforme seu perfil de vulnerabilidade, poderá ser selecionada ou fazer a opção por uma outra linha de atendimento na medida em que for disponibilizada pelo Governo do Estado”, orienta Castro.



13.598,79 (treze mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos). O saldo restante será empenhado oportunamente. Processo Administrativo nº 01.01.025101.003674/2024-97-SEINFRA.

Manaus, 05 de novembro de 2024.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 201070

Secretaria de Estado de Justiça,
Direitos Humanos e Cidadania -
SEJUSC

EXTRATO Nº 159/2024-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Fomento nº 039/2024 - SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA COM HIV; **Objeto:** transferência de recursos financeiros no importe de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), decorrentes da Emenda Parlamentar de Bancada nº 094/2024, visando a realização do Projeto a Vhida Transforma Sorrisos, conforme plano de trabalho; **Data da assinatura:** 31/10/2024; **Vigência:** 04 (quatro) meses, a contar da assinatura; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; **Programa de Trabalho:** 14.122.3310.2793.0011; **Natureza de despesa:** 44504201; **Fonte:** 1.501.1600.0000.0000; **Nota de Empenho** nº 2024NE0001198, emitida em 30/10/2024; **Valor:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais); **Processo Administrativo:** 14000/2024-67; **Fundamento do Ato:** Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016.

Manaus, 05 de novembro de 2024.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 200924

EXTRATO Nº 161/2024-SEJUSC

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 002/2023-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e 3P BRASIL CONSULTORIA E PROJETOS DE ESTRUTURAÇÃO DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS E PARTICIPAÇÕES S.A; **Objeto:** Alteração da Cláusula Nona. Item 9.15 do Termo de Contrato retro referenciado, que passa a ter a seguinte redação: É permitido a subcontratação de empresas para a execução parcial do objeto do contrato, desde que seja informado a Contratante as empresas que serão subcontratadas, dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da emissão da ordem de serviço; **Data da Assinatura:** 04/11/2024; **Processo Administrativo:** 012176/2024-84; **Fundamento do ato:** art. 72 e 78 da Lei n.º 8.666/93; Manaus, 05 de novembro de 2024.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 200938

EXTRATO Nº 160/2024-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Fomento nº 041/2024 - SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e INSTITUTO AMAZÔNIA EQUATORIAL; **Objeto:** transferência de recursos financeiros no importe de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), decorrentes da Emenda Parlamentar de Bancada nº 033/2024, visando viabilizar a realização do Projeto Ampliando Horizontes, conforme plano de trabalho; **Data da assinatura:** 31/10/2024; **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; **Programa de Trabalho:** 14.122.3310.2793.0011; **Natureza de despesa:** 33504199; **Fonte:** 1.501.1600.0000.0000; **Nota de Empenho** nº 2024NE0001197, emitida em 30/10/2024; **Valor:** R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); **Processo Administrativo:** 09242/2024-39; **Fundamento do Ato:** Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016.

Manaus, 05 de novembro de 2024.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 200940

EXTRATO Nº 162/2024-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Fomento nº 042/2024 - SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e INSTITUTO AUTISMO NO AMAZONAS - IAAM; **Objeto:** transferência de recursos financeiros no importe de R\$ 409.286,12 (quatrocentos e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e doze centavos), oriundos das Emendas Parlamentares: nº 017/2024, de autoria do Deputado Estadual Dr. Gomes, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); nº 018/2024, de autoria do Deputado Estadual Wilker Barreto, no valor de R\$ 159.286,12 (cento e cinquenta e nove mil reais, duzentos e oitenta e seis reais e doze centavos); nº 037/2024, de autoria do Deputado Estadual Delegado Péricles, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e nº 078/2024, de autoria do Deputado Estadual Felipe Souza, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), visando a execução do Projeto Autismo, Autonomia e Superação, conforme Plano de Trabalho integrante do processo; **Data da assinatura:** 31/10/2024; **Vigência:** 08 (oito) meses, a contar da assinatura; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; **Programa de Trabalho:** 14.122.3310.2773.0011 e 14.122.3310.2793.0011; **Natureza de despesa:** 33504199; **Fonte:** 1.501.1600.0000.0000; **Nota de Empenho** nº 2024NE0001207, emitida em 31/10/2024; **Valor:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais); 2024NE0001208, emitida em 31/10/2024; **Valor:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais); 2024NE0001209, emitida em 31/10/2024; **Valor:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); 2024NE0001210, emitida em 31/10/2024; **Valor:** R\$ 159.286,12 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e doze centavos); **Processo Administrativo:** 009253/2024-19; **Fundamento do Ato:** Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016.

Manaus, 05 de novembro de 2024.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 200953

EXTRATO Nº 163/2024-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Fomento nº 038/2024 - SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e UNIÃO BRASILEIRA DE MULHERES - SEÇÃO AMAZONAS; **Objeto:** transferência de recursos financeiros no importe de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundo da Emenda Parlamentar de Bancada nº 138/2024, de autoria da Deputada Estadual Alessandra Campelo, visando à realização do I Encontro Estadual de Conselheiras e Movimentos Sociais de Mulheres do Amazonas, conforme Plano de Trabalho integrante do processo; **Data da assinatura:** 31/10/2024; **Vigência:** 07 (sete) meses, a contar da assinatura; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; **Programa de Trabalho:** 14.122.3310.2793.0011; **Natureza de despesa:** 33504199; **Fonte:** 1.501.1600.0000.0000; **Nota de Empenho** nº 2024NE0001199, emitida em 30/10/2024; **Valor:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais); **Processo Administrativo:** 015054/2024-40; **Fundamento do Ato:** Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016.

Manaus, 05 de novembro de 2024.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 200994

PORTARIA Nº 112/2024- GSEJUSC

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e, **CONSIDERANDO** a celebração do **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 61/2024**, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC e a Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, tem por objeto o estabelecimento de ação conjunta entre os participantes visando à proteção dos direitos da pessoa idosa, mediante a implementação do programa "Um Convívio sem Violência", sempre que os direitos da pessoa idosa forem ameaçados ou violados, especialmente nas ações judiciais em trâmite na Justiça do Estado do Amazonas, com vistas ao enfrentamento a violência física, mental, financeira e patrimonial contra esta parcela da população; **CONSIDERANDO** o Artigo 43, 44 e 45 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto da Pessoa Idosa; **CONSIDERANDO** a Lei Nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994; **CONSIDERANDO** o Pacto Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (PNDPI); **CONSIDERANDO** a Lei Estadual



nº 6.586, de 27 de novembro de 2023; **CONSIDERANDO** a Lei Estadual Nº 2887, de 04 de maio de 2004; **RESOLVE: I - DESIGNAR** a Sra. Thalita dos Santos da Gerência de Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como a Sra. Rebeca Oliveira da Coordenação “Um Convívio sem Violência”, como responsáveis para acompanhar, gerenciar e coordenar a execução do Acordo de Cooperação Técnica nº 61/2024; **II** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se. Gabinete da Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em Manaus, 05 de novembro de 2024.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 201047

ERRATA

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 30/10/2024, Edição nº 35.336 do DOE, pág. 19, Poder Executivo - Seção II, referente ao Extrato nº 153/2024 -SEJUSC. **ONDE SE LÊ:** R\$ 192.348,99 (cento e noventa e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos) **LEIA-SE:** R\$ 192.348,96 (cento e noventa e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos) Cumpra-se e Publique-se.

Manaus, 05 de novembro de 2024.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 200943

Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N.º 029/2021

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 029/2021. **Processo nº:** 01.01.030101.004399/2024-69. **Data:** 18/10/2024. **Partes:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e a empresa TAWRUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI. **Objeto:** O 3º Termo Aditivo ao Termo de Contrato Nº 029/2021 tem por objeto a continuidade da prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada-noturno na sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, por mais 12 (doze) meses, bem como a repactuação em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2024-2025 registrada no Ministério do Trabalho e Emprego - MTE sob o nº de registro: AM000057/2024. **Valor:** O valor do presente Aditivo sofrerá reajuste com base na CCT 2024/2025, que trouxe ajuste na remuneração e benefícios aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, não alterando o valor consignado no Termo de Contrato primitivo, nos termos do art. 65, 88º da Lei nº 8.666/1993. Desse modo, com vistas ao reequilíbrio econômico-financeiro do referido Contrato, e calculadas as atualizações das obrigações trabalhistas trazidas pela CCT 2024/2025, os valores global e mensal do Contrato com a prorrogação passa a ser: **VALOR GLOBAL:** R\$ 176.363,16 (cento e setenta e seis mil, trezentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos); **VALOR MENSAL:** R\$ 14.696,93 (catorze mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos). **Vigência:** O presente 3º Termo Aditivo terá sua vigência prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 20/10/2024, com sua eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas - DOE/AM. **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 30101; **Programa de Trabalho:** 18.122.0001.2001.0001; **Fonte de Recurso:** 1.704.1450.0000.0000; **Natureza da Despesa:** 33903703; **Evento:** 400091; **Modalidade:** 3 - Global, referente à Nota de Empenho Nº: 2024NE0000393, no valor de R\$ 4.409,08 (quatro mil, quatrocentos e nove reais e oito centavos), emitida em 18/10/2024. **Ratificação:** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.** Gabinete da SEMA, em Manaus, 5 de novembro de 2024.

EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 201094

Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR

EXTRATO Nº 48/2024 - GAB/SEPROR

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 09/2024 - SEPROR. **DATA DE ASSINATURA:** 04/11/2024. **PARTES:** SEPROR ILSC LTDA **OBJETO:** Termo Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Material Permanente e Kit de Casa de Farinha. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº Edital de PE 02/2023 - Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI por intermédio da Coordenação Regional Vale do Javari (UASG 194007). **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do Contrato. **VALOR GLOBAL:** R\$ 610.740,00 (seiscentos e dez mil, setecentos e quarenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** U.O: 018101 P.T: 20.608.3277.2104.0001 N. D: 44905237 F.R: 1.501.170.0.0000.0000 - **NOTA DE EMPENHO Nº** 0001120/2024, emitida em 23/10/2024, no valor de **R\$ 610.740,00** (seiscentos e dez mil, setecentos e quarenta reais). **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.** **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL**, em Manaus, 4 de novembro de 2024.

DANIEL PINTO BORGES

Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 200847

RESENHA Nº 31/2024 - GAB/SEPROR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, autorizou o deslocamento dos servidores abaixo discriminados:

1. Franey Guimarães Medeiros - José Erenilson Soares da Silva. **Cargo:** Colaborador. **Período:** 24/11 a 01/12/2024. **Destino:** Tabatinga e Santo Antônio do Itá. **Objetivo:** Fiscalização *in loco* do termo nº 085/2021, Aquisição de combustível para recuperação de estrada vicinais e Termo Convênio nº 55/2022. Locação de equipamento rodoviário para serviços e manutenção e conservação dos trechos. **2. Ivo da Rocha Calado.** **Cargo:** Técnico. **Período:** 28/11 a 09/12/2024. **Destino:** Tabatinga, São Paulo de Olivença e Santo Antônio do Itá. **Objetivo:** Fiscalizar o Termo de Acordo de Cooperação nº 01/2020 e os Termos de Fomento nº 20/2023 e 16/2024 e o Convênio nº 1634/2024-45. **3. Janice Fernandes Carvalho.** **Cargo:** Cadista III. **Período:** 12 a 14/11/2024. **Destino:** Rio Preto da Eva. **Objetivo:** Fiscalização do Termo de Convênio nº 20/23. **4. Josué Vilela da Silva Oliveira.** **Cargo:** Colaborador. **Período:** 17 a 24/11/2024. **Destino:** Coari. **Objetivo:** Reunião para aprovação de Acordo de Pesca e realização de Curso de Contagem de Pirarucu na Comunidade Santa Maria do Poção, no Rio Capea no Município de Coari. **5. João Bosco Ferreira da Silva - Olímpio Antônio Batalha de Andrade.** **Cargo:** Colaborador. **Período:** 26 a 30/11/2024. **Destino:** Iranduba. **Objetivo:** Apoio técnico na realização de contagem e pesca de pirarucu na Área do Acordo de Pesca da Ilha da Paciência no município. **6. João Bosco Ferreira da Silva.** **Cargo:** Colaborador. **Período:** 18 a 23/11/2024. **Destino:** Coari. **Objetivo:** Reunião para Aprovação de Acordo de Pesca e realização de Curso de Contagem de Pirarucu na Comunidade Santa Maria do Poção no Rio Copea no município. **Período:** 05/12 a 09/12/2024. **Destino:** Tabatinga, Benjamin Constant, Atalaia do Norte. **Objetivo:** Visita técnica e levantamento da situação do frigorífico da Coopeixe, implantado de pescado manejado dos municípios. **7. Larissa Arouck Monteiro França - Maria José de Melo Andreola.** **Cargo:** Secretária Executiva - Chefe de Gabinete. **Período:** 06 a 08/11/2024. **Destino:** Boa Vista - RR. **Objetivo:** Assessorar o Secretário e participar da 43ª Exposição Feira Agropecuária de Roraima, em busca de parcerias no segmento do agronegócio, viabilizando recursos financeiros e tecnológicos para os produtores rurais. **8. Raimundo Klinger de Vasconcelos Junior.** **Cargo:** Colaborador. **Período:** 14 e 15/11/2024. **Destino:** Autazes. **Objetivo:** Logística de materiais e insumos dos produtores rurais para o Feirão da Sepror, no referido município. **Período:** 19 a 21/11/2024. **Destino:** Presidente Figueiredo e Autazes. **Objetivo:** Logística de materiais e insumos dos produtores rurais para o Feirão da Sepror, no referido município. **9. Thiago Barbosa dos Santos.** **Cargo:** Colaborador. **Período:** 14 a 17/11/2024. **Destino:** Presidente Figueiredo, Careiro Castanho e Careio da Várzea. **Objetivo:** Logística de materiais e insumos dos produtores rurais, para o Feirão da Sepror, nos referidos municípios. **Período:** 19 a 22/11/2024. **Destino:** Novo Airão, Manacapuru e Iranduba. **Objetivo:** Logística de materiais e insumos dos produtores rurais, para o Feirão da Sepror, nos referidos municípios. **10. Sheron Torres de Macedo.** **Cargo:** Eng - III. **Período:** 25 a 27/11/2024. **Destino:** Guajará. **Objetivo:**



APOSTILAMENTO

Que se faz ao **Termo de Fomento nº 039/2024 – SEJUSC**, celebrado entre o GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC** e **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA COM HIV**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.641.279/0001-80, para:

Nos termos do art. 43, §1, I, do Decreto nº 8.726/2016, prorrogar de ofício o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 039/2024 – SEJUSC até 14/03/2025, tendo em vista atraso de 14 (catorze) dias na liberação do repasse dos recursos financeiros.

Processo Administrativo nº 01.01.021101.014000/2024-67

Manaus, 19 de novembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

